PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

CGC/MF Nº 83.102.319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: (047) 377-1110
CEP 89115-000 LUÍS ALVES Santa Catarina

LEI Nº 861/97.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a Patrulha Mecanizada do DER/SC (Departamento de Estradas de Rodagem).

O Prefeito Municipal de Luís Alves, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Luís Alves, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar despesas decorrentes da manutenção dos Veículos, Maquinários e Funcionários do DER/SC (Departamento de Estrada e Rodagem), tais como: Combustíveis, Lubrificantes, Peças, Mão de Obra, Alimentação, Pernoite e Horas Extras, quando em atividade na Municipalidade, durante a atual Legislatura.

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente. 1688538.2-013000-3130 e 3120.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições em contrário.

Luís Alves- SC, em 27 de Outubro de 1997.

Valdir Schappo
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.